



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Núcleo de Licenciamento de Energia e Comunicação

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 64/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUECO

**Processo n.º: 00391-00017669/2017-02**

**Interessado:** Colégio La Salle – Associação Brasileira de Educadores Lasallistas

**Endereço:** Qd. 301, Área especial, S/N, Colégio La Salle, Águas Claras.

**Atividade Licenciada:** Estação de Tratamento de Esgoto La Salle

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata da análise do processo 391-00017669/2017-02 referente ao requerimento de Licença Ambiental Simplificada da Estação de Tratamento de Esgotos descentralizada instalada no Colégio La Salle Águas Claras.

#### 2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento localiza-se na quadra 301, área especial, S/N, na Região Administrativa de Águas Claras.

Em relação a hidrografia, o empreendimento está situado na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Lei Complementar Distrital n.º 803, de 25 de abril de 2009, e atualizada pela Lei Complementar Distrital n.º 854, de 15 de outubro de 2012, o empreendimento está inserido na Zona Urbana Consolidada.

#### 3. HISTÓRICO

- Consulta prévia n.º 888.004.547/2016, protocolada no dia 26/06/2016.
- Vistoria técnica realizada no dia 12/01/2017, que resultou na Informação Técnica n.º 413.000.005/2017 GEPREV/SULAM/IBRAM. O referido documento concluiu o enquadramento do empreendimento como passível de Licença Ambiental Simplificada a luz da Resolução CONAMA n.º 2/2014. Além disso, elencou no item “5. Conclusão” providências e documentações necessárias a serem cumpridas para a continuidade do processo.
- O interessado protocolou neste Instituto o Ofício n.º 001/2017 – Gasstelecom, protocolo n.º 888.000.482/2017, e em anexo a documentação solicitada.
- Ofício n.º 25/2017 – Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SINEPE/DF). No referido documento o interessado solicitou celeridade na análise do processo para poder dar continuidade às obras da ETE e iniciar seu uso para possíveis visitas técnicas de diversos públicos. Inclusive na grade do 8º Fórum Mundial das Águas que ocorrerá em Brasília no próximo mês de março.

#### 4. ANÁLISE

Foi realizada vistoria técnica no dia 19/01/2018 com o intuito de verificar a atual situação do empreendimento. Constatou-se que a ETE está instalada parcialmente, no entanto ainda não tem condições de operar pois necessita passar por testes e concluir a instalação da parte hidráulica da estação de tratamento.

O sistema proposto no projeto é composto por 1 módulo capaz de atender a uma vazão de até 175 m<sup>3</sup>/dia e compreenderá os seguintes equipamentos: pré-tratamento com gradeamento, caixa de areia e calha Parshall; estação elevatória de esgoto bruto (EEE); reatores anaeróbios (UASB); filtros aerados submersos; floculador mecânico; decantador secundário; sistema de filtração. Na figura 1 pode-se visualizar os equipamentos de tratamento de esgoto que compoem a ETE.



Figura 1 - Vista geral das unidades de tratamento da ETE.

Após vistoria técnica e a análise dos documentos apresentados, foram feitas as seguintes constatações:

Em relação aos documentos solicitados na IT nº 413.000.005/2017 GEPREV/SULAM/IBRAM e os documentos protocolados neste instituto segue na Tabela 1 a impressão dessa equipe técnica:

Tabela 1 – Acompanhamento das solicitações citadas na IT nº 413.000.005/2017.

Solicitações	Situação
Memorial descritivo devidamente assinado pelo responsável técnico e sua respectiva ART referente à atividade de piscicultura contendo a quantidade de tanques e as dimensões do espelho d'água dos tanques, descrição do tanque de decantação e do filtro para contenção da matéria orgânica que deverá possuir dimensões compatíveis e apresentar a destinação final dos efluentes dos tanques. Caso haja lançamento em corpo hídrico, o interessado deverá apresentar outorga da ADASA para lançamento de efluentes;	<b>COLÉGIO LA SALLE:</b> Os tanques de piscicultura apresentam as seguintes dimensões: 1º Tanque: 30m X 30m X 1,5m de profundidade; 2º Tanque: 35m X 65m x 1,10m de profundidade. O tanque de piscicultura 2, armazenará parte do efluente tratado da ETE, sabe-se que o efluente tratado será utilizado na irrigação de áreas de plantio e jardins, na limpeza de pátio e calçadas. Consta no documento sei nº 1846899 página 39. <b>IBRAM:</b> Informação aceita.
Caso haja lançamento de efluentes na rede de esgotamento sanitário, o interessado deverá requerer anuência junto à CAESB;	<b>COLÉGIO LA SALLE:</b> O efluente tratado não será ser lançado em corpos hídricos ou no solo. Documento sei nº1846899 página 39. <b>IBRAM:</b> Justificativa aceita.
Apresentar nota fiscal com registro do IBAMA da segunda Arara Canindé, tendo em vista que foi apresentada apenas uma nota fiscal;	<b>COLÉGIO LA SALLE:</b> A Nota Fiscal da Arara Canindé será apresentada em anexo ao RAS. Documento sei nº 1846899 página 50. <b>IBRAM:</b> O interessado encaminhou a Nota Fiscal faltante da Arara Canindé. Documento sei nº 4718885.
Considerando a Resolução CONAM nº4/2014 que dispensa de licenciamento "Suinocultura de subsistência com sistema de criação de confinamento ou mistos com criação de <10 animais em terminação ou <3 matrizes em ciclo completo" e que o estabelecimento possui um total de 28 suínos sem licença ambiental para a atividade supracitada. O interessado deverá se adequar em relação a legislação em questão, reduzindo imediatamente a quantidade de suínos ou abrir um processo de licenciamento ambiental para a atividade de suinocultura, comprovando o procedimento adotado por meio de documentação protocolada neste IBRAM;	<b>COLÉGIO LA SALLE:</b> Com relação à criação de suínos, conforme as exigências feitas pelo IBRAM, foi retirada a maior parte dos suínos do local, restando apenas uma matriz e um macho. Conforme pode ser observado nas fotos 10 a 12 a maioria das pocilgas está sem animais. Documento sei nº 1846899 , página 50. <b>IBRAM:</b> Justificativa aceita. Conforme vistoria realizada por esta equipe técnica no dia 19 de janeiro de 2018, foi observada a presença de apenas dois suínos na pocilga do colégio.
O interessado deverá requerer junto a este Instituto, abertura de processo para Licenciamento ambiental Simplificado – LAS para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em observância à Resolução nº 02/2014 "Serviço de Utilidade Pública, Implantação/Operação/Ampliação de unidade de esgoto sanitários (bruto e tratado) com vazão nominal de projeto com porte <400 L/s";	<b>COLÉGIO LA SALLE:</b> Requerimento realizado no dia 3 de maio de 2017. Foi anexado ao requerimento todos os documentos necessários. Documento sei nº 1845986 página 11. <b>IBRAM:</b> Justificativa aceita.
Após a operação da ETE, e concomitantemente a desativação das fossas sépticas, o interessado deverá apresentar declaração de desativação das mesmas;	<b>COLÉGIO LA SALLE:</b> Após a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto, todas as fossas preexistentes no empreendimento serão desativadas em um período de 30 dias. <b>IBRAM:</b> Justificativa aceita.

No que diz respeito a análise do relatório ambiental simplificado, verificou-se que esse estudo atendeu às especificações mencionadas na IT nº 413.000.005/2017, conforme é apresentado no quadro abaixo:

<b>Termo de referência - IBRAM</b>	<b>RAS apresentado</b>	<b>Situação</b>
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	fl. 4	Atendido
<b>2. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	fls. 4 - 10	Atendido
<b>3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL</b>	fls. 12 - 22	Atendido
<b>4. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL</b>	fls. 25 - 31	Atendido
<b>5. PROGRAMAS DE CONTROLE, MONITORAMENTO, RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	fls. 32 - 38	Atendido
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	fls. 40	Atendido
<b>7. ANEXOS</b>	fls. 41	Atendido
<b>8. HABILITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>	fls. 84	Atendido

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo a vistoria e a análise processual;

Considerando a relevância ambiental do empreendimento;

Considerando a produção contínua e diária de grande quantidade de efluentes líquidos;

Considerando que a concepção desse empreendimento está de acordo com a legislação vigente e com planos, programas e políticas públicas relacionadas ao setor de saneamento ambiental;

Considerando que obras de saneamento são obras de utilidade pública;

Esta equipe técnica é favorável à emissão da Licença Ambiental Simplificada para a estação de tratamento de esgotos La Salle de Águas Claras.

#### 6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES.

1. Esta Licença Ambiental Simplificada é referente à estação de tratamento de esgotos La Salle de Águas Claras;

2. Realizar o fechamento das fossas sépticas a partir da operação plena da estação de tratamento descentralizada;

3. Encaminhar a este Instituto, anualmente, Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental e operacional da ETE, contemplando:

- Dados de monitoramento mensais da vazão e dos indicadores de poluição por esgoto sanitário (DBO, DQO, NTK, Fósforo Total, Sólidos Suspensos e Coliformes Termotolerantes);
- Dados do gerenciamento do lodo da estação como o quantitativo de lodo gerado, o tratamento dado a esse resíduo e sua disposição final. Informar sobre eventuais destinações intermediárias desse resíduo;
- Levantamento de todas as situações de emergência sobre os meios físico, biológico ou antrópico, contemplando: as causas apuradas, duração da ocorrência, identificação dos danos ambientais causados, procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência e procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biológico ou antrópico;
- Avaliação do cumprimento das condicionantes desta licença;

4. Transportar o lodo gerado na ETE em caminhões habilitados para tal fim;

5. Monitorar periodicamente a emissão de gases advindos do reator anaeróbio;

6. Submeter os resíduos do gradeamento das estações elevatórias à adição de cal ou produto químico com função similar e providenciar a remoção desses resíduos em períodos curtos para local adequado;

7. Prever dispositivos/procedimentos que permitam a manutenção do sistema, assim como a mitigação dos impactos ambientais especificamente nas situações de limpeza e/ou desobstrução da tubulação de esgoto;

8. Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação do empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;

9. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;

10. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
11. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.



Documento assinado eletronicamente por **ARIELA ARAÚJO FONSECA - Matr.: 1681360-x, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Energia e Comunicação**, em 23/01/2018, às 15:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO - Matr.1660454-7, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Saneamento Básico**, em 24/01/2018, às 08:31, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=4705968](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=4705968) código CRC= **DDF8DDE3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5631